



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

P R O V I M E N T O N° 01/71

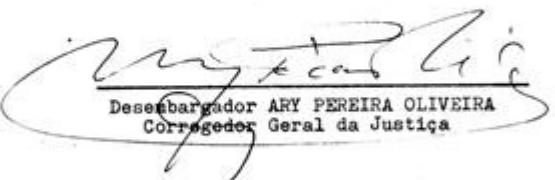
Altera o disposto no item III do Provimento nº 7/70, sobre a retenção de Precatórias em Cartório por falta do respectivo preparo.

O DESEMBARGADOR ARY PEREIRA OLIVEIRA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, esclarece que a disposição constante do item III do Provimento nº 7/70, vigora com a seguinte redação:

"III - Por ofício, comuniquem a esta Corregedoria Geral da Justiça, periódicamente, a relação das precatórias detidas em cartório no aguardo de preparo, indicando - o Juízo deprecante (Vara e Comarca), os autos de que foi extraída a precatória, com a indicação do número, natureza e o nome das partes quando possível; a data da autuação - da precatória; a data do cumprimento; a data do preparo; o valor em cruzeiros cuja remessa deverá providenciar o Juízo deprecante."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 1971.


Desembargador ARY PEREIRA OLIVEIRA
Corregedor Geral da Justiça

